

ATA DA 717ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM ONZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas e três minutos do dia onze de março de dois mil e vinte, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargadora SUELI PINI, Desembargador CARLOS TORK, Desembargador MANOEL BRITO, Desembargador ROMMEL ARAÚJO e Desembargador JOÃO LAGES (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (Viagem Institucional – Portaria n. 60.636/2020-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 716ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001098-98.2019.8.03.0000 – Reclamante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. – Advogado(a): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – 6171MS – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Terceiro Interessado: DELMIRO DE OLIVEIRA NERY – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores Agostino Silvério (2º Vogal), Sueli Pini (3º Vogal) e Manoel Brito (5º Vogal) que não a conheciam e, no mérito, após o voto do Desembargador Rommel Araújo (Relator) pela improcedência, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Gilberto Pinheiro (1º Vogal), Agostino Silvério (2º Vogal) e Sueli Pini (3º Vogal), pediu vista o Desembargador Carlos Tork (4º Vogal). Antecipou o voto o Desembargador Manoel Brito (5º Vogal), acompanhando o Relator”.

AGRAVO INTERNO NA AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0060503-67.2016.8.03.0001 – Agravante: MANUELA DE ALBUQUERQUE BITENCOURT – Advogado(a): JOSÉ ADAUTO TEIXEIRA RODRIGUES JÚNIOR – 922AP – Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador Presidente JOÃO LAGES – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, o desproveu, vencido o Desembargador Carlos Tork (3º Vogal), que lhe dava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos”.

AGRAVO INTERNO NA AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0004919-78.2017.8.03.0001 – Agravante: MARCEL SOUZA BITENCOURT – Advogado(a): JOSIMARY ROCHA DE VILHENA – 1039AP – Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador Presidente JOÃO LAGES – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, o desproveu, vencido o Desembargador Carlos Tork (3º Vogal), que lhe dava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002743-61.2019.8.03.0000 – Impetrante: ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO – Advogado(a): ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO – 29459PA – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA

GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – Ocorrência: Retirado de pauta, a pedido da relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001712-74.2017.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Embargado: REIGINALDO MACHADO DE ANDRADE – Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP – Relator: Desembargador Presidente JOÃO LAGES – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator."

Nada mais havendo, às oito horas e quarenta e cinco minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente